



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Praça Monsenhor Amantino nº 13, Centro.

Tel: (33) 3423-1166/1161 – e-mail: infraestrutura2@sabinopolis.mg.gov.br

CEP 39.750-000 – Sabinópolis/MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza o início de um planejamento que visa atender à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é **Planejar** detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Sabinópolis/MG, localizado no Vale do Rio Doce, em Minas Gerais, com população de 14.240 hab e produzindo 10.281 kg de lixo /dia, necessita de uma coleta que satisfaça as condições preconizadas pelos órgãos do meio ambiente. Ou seja, o serviço necessita de uma coleta diária do lixo, sem sobras para o dia seguinte e respectivo cobrimento 3 vezes por semana no aterro sanitário (município com menos de 20.000 habitantes).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Considerando que a administração não elaborou o seu plano anual de contratações, que consiste em um artefato de planejamento não obrigatório, conforme previsto no art. 18, caput, da lei nº 14.133/21, in verbis:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:”

-O alinhamento da presente contratação com o PCA, é inexistente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

-Execução Técnica:

Executar os serviços de manutenção (preventivos ou corretivos) estritamente conforme o Projeto Básico aprovado pela Administração.

Corrigir, às suas expensas, qualquer defeito ou imperfeição identificada pelo Contratante (Município).

Gestão e Transparência (Accountability):

Apresentar relatório fotográfico e boletim de medição para fins de alimentação do sistema do TCE-MG.

Auxiliar na prestação de contas ao término de cada mês.

Apresentar o BOLETIM DE MEDIÇÃO de execução dos serviços, informando sua produção e os respectivos valores.

Elaborar e encaminhar relatórios com a Prestação de Contas ao Contratante.

Manter arquivada, por 05 (cinco) anos, toda a documentação disponível para fiscalização.

Encargos e Responsabilidades:

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza (pessoal, trabalhista, previdenciário, etc.) necessários à execução.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Contratante.

Requisitos de Habilitação Indireta (Consórcios Públicos)

O Contratado deve manter as condições de habilitação relacionadas à sua natureza jurídica e operacional, inerentes ao regime de consórcio público (Lei nº 11.107/05)

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1- Regime de Execução:

- 5.1.1- A modalidade de execução adotada é a **Empreitada por Preço Global** (Art. 6º, XX, Lei nº 14.133/2021), implicando a contratação da execução da obra ou serviço por preço certo e total, abrangendo todos os serviços necessários à conclusão do objeto, conforme o Projeto Básico anexo ao contrato.

5.2- Condições Econômico-Financeiras – Reajuste:

- 5.2.1. Os preços estão sujeitos a reajuste durante a vigência, conforme Art. 135 da Lei nº 14.133/21, mediante análise técnica e formalização por Termo Aditivo. * Reequilíbrio: É previsto o reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Praça Monsenhor Amantino nº 13, Centro.

Tel: (33) 3423-1166/1161 – e-mail: infraestrutura2@sabinopolis.mg.gov.br

CEP 39.750-000 – Sabinópolis/MG

imprevisíveis/previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 (Cláusula Quinta).

5.3- Obrigações Logísticas do Contratante (Apoio à Execução):

5.3.1- Fornecer placas de sinalização para impedimento e desvio das vias públicas

5.4- Obrigações da Contratada):

5.4.1. Executar os serviços **estritamente conforme o Projeto Básico**

Corrigir, às suas expensas, qualquer defeito ou imperfeição identificada pelo Contratante;

5.4.3 Apresentar relatório fotográfico e boletim de medição para fins de alimentação do sistema **do TCE-MG;**

5.4.4 - Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por danos causados a terceiros;

Manter arquivada, por 05 (cinco) anos, toda a documentação disponível para fiscalização.

5.5- FORMA DE RECEBIMENTO

5.5.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.6- PRAZO DE EXECUÇÃO

- A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento contratual pelas partes e respectiva publicação no PNCP. O prazo de vigência contratual será considerado a partir da assinatura do contrato de programa, até 12 meses.

5.7- LOCAL DE EXECUÇÃO

- Os serviços serão executados em todo o município de Sabinópolis, incluindo distritos e pequenas comunidades onde já existem os serviços de coleta.

5.8- PRAZO DE GARANTIA

- O prazo legal de garantia de solidez e segurança para obras de construção civil é determinado pelo Art. 618 do Código Civil, que estabelece o prazo de 05 (cinco) anos para os serviços de coleta e destino final.

5.9- PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO

- Uma vez notificado, o Contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, contados a partir da data de conformação de recebimento, pela Contratada, de Notificação Extrajudicial, emitida pela Administração Municipal.

5.10- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- O prazo da contratação é de até 12 meses, contados da assinatura e publicação do instrumento contratual ou equivalente no PNCP.

5.11- CAPACIDADE TECNICA

5.11.1. Será exigida a **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, sendo obrigatório a apresentação de Atestado (s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL (CAT)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, **em nome da empresa contratada**, comprovando ter a referida empresa executado obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui contratados, sendo eles:

- Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e destino final;
- Execução de varrição manual de vias públicas, com a devida coleta, acondicionamento e remoção dos resíduos gerados;
- Realização de varrição, limpeza, lavagem e desinfecção de praças públicas, especialmente após feiras livres e eventos diversos, com remoção e destinação adequada dos resíduos;
- Execução de serviços de capina manual e mecanizada em vias e logradouros públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Praça Monsenhor Amantino nº 13, Centro.

Tel: (33) 3423-1166/1161 – e-mail: infraestrutura2@sabinopolis.mg.gov.br

CEP 39.750-000 – Sabinópolis/MG

incluindo a coleta, transporte e a destinação final dos resíduos até o aterro controlado;

- Limpeza manual de bocas de lobo e sistemas de drenagem pluvial, com remoção e destinação final dos resíduos provenientes dessas atividades;
- Limpeza e conservação do leito e das margens de rios e córregos situados em área urbana;
- Execução de serviços de retirada de terra e entulho oriundos de desaterros de lotes e obras de construção civil, incluindo o transporte até o aterro controlado;
- Execução de atividades operacionais em aterro controlado, compreendendo o espalhamento, nivelamento e cobertura diário dos resíduos sólidos com material inerte, bem como o monitoramento e a manutenção das condições operacionais da área.

5.12- CUSTOS OPERACIONAIS

- Todos os custos operacionais correrão por conta da futura Contratada.

5.13- CUSTOS MATERIAIS

- Todos os custos materiais necessários ao cumprimento da contratação correrão por conta da futura contratada.

5.14- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A Contratada deverá apresentar o **BOLETIM DE MEDIÇÃO** de execução dos serviços, informando sua produção e os respectivos valores no final de cada mês.
- O pagamento será realizado até o **10º (décimo) dia** após a data do boletim de medição, mediante apresentação da Nota Fiscal e do boletim devidamente atestado pelo fiscal do Município.

5.15- INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([ART. 41, INCISO I, LEI Nº 14.133/2021](#))

- Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas ou modelos.

5.16- DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

- Na presente contratação não será realizada a vedação de marcas ou modelos.

5.17- SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

- Na presente contratação não será realizada solicitação de amostras.

5.18- DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

- Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

5.19- SUBCONTRATAÇÃO

- Será admitida a subcontratação do objeto contratual, com a anuência da contratante.

5.20- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.21- VISTORIA

Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.22- ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.23- REGIME DE EXECUÇÃO

- O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

5.24- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.24.1. O CONTRATADO será responsável pela execução do objeto deste contrato, devendo observar as seguintes obrigações:

- Executar os serviços de manutenção seja eles preventivos ou corretivos CONFORME projeto básico aprovado pela administração;
- Apresentar relatório fotográfico e boletim de medição para fins de alimentação do sistema **do TCE-MG**, bem como auxiliar na prestação de contas ao término da execução da obra;
- Corrigir às suas expensas qualquer defeito ou imperfeições identificadas pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Praça Monsenhor Amantino nº 13, Centro.

Tel: (33) 3423-1166/1161 – e-mail: infraestrutura2@sabinopolis.mg.gov.br

CEP 39.750-000 – Sabinópolis/MG

CONVENENTE ou pelo Município de Sabinópolis/MG;

- Comunicar expressamente o **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de qualquer incidente relevante que possa comprometer a qualidade ou continuidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes do Município **CONTRATANTE** e implantar os serviços afins;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto deste instrumento, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do presente contrato;
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- Facilitar o acesso à fiscalização dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, que serão devidamente credenciados;
- Apresentar **BOLETIM DE MEDIÇÃO** de execução dos serviços, informando sua produção e os respectivos valores;
- Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação, disponível para fiscalização quando necessário.
- Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução da obra;
- Fornecer placas de sinalização para impedimento e desvio das vias públicas.

5.25- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.25.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes de normas legais:

- Pagar pelos serviços prestados, conforme a cláusula anterior deste contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, dentro do prazo estipulado neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços evidenciados no presente Contrato, através de prepostos designados;
- Examinar e aprovar a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATADO**;
- Zelar pela correta execução dos serviços;

5.26. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS

CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

- O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar como:
 - 5.26.1 **Inciso XIII, do Art. 6º - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;**

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1. A estimativa de quantidades, detalhada para cada item visa a execução completa da solução. A medição destes quantitativos reflete a extensão dos trabalhos necessários para conclusão dos serviços pretendidos pela Contratante. Ela foi especificada na Planilha Orçamentária de Custos-Limpeza Pública em anexo e baseia-se além de cálculos específicos, também em experiência de contratos anteriores.

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. A análise de mercado para a execução dos serviços pretendidos necessita de ter a possibilidade de contratação de uma empresa que tenha a experiência comprovada no trato da limpeza pública, conforme explicada acima.

- **Opção 1: Licitação Pública Tradicional (Concorrência)**

A modalidade de licitação, na forma de concorrência, é a via mais comum e tradicional para a contratação de serviços de engenharia.

- **Pontos Positivos:** Garante a ampla competitividade entre as empresas, resultando na escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Promove a transparência e a conformidade com a legislação vigente, evitando questionamentos jurídicos.
- **Pontos Negativos:** O processo licitatório pode ser burocrático e demorado, resultando em longos prazos que podem atrasar o início da obra. Existe o risco de impugnações e recursos, que podem suspender o andamento do processo.

- **Opção 2: Contrato de Programa com Consórcio Público**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Praça Monsenhor Amantino nº 13, Centro.

Tel: (33) 3423-1166/1161 – e-mail: infraestrutura2@sabinopolis.mg.gov.br

CEP 39.750-000 – Sabinópolis/MG

A adesão e a celebração de um contrato de programa com um consórcio público intermunicipal são uma alternativa que oferece eficiência na gestão e na execução de projetos de infraestrutura.

- **Pontos Positivos:** Promove a otimização de recursos, uma vez que os custos são compartilhados entre os municípios consorciados. Garante agilidade, pois o consórcio já possui processos de contratação e expertise técnica, dispensando a necessidade de uma nova licitação complexa. Permite o acesso a equipamentos e profissionais especializados que o município não possui.
- **Pontos Negativos:** A execução da obra fica condicionada à estrutura e às prioridades do consórcio. O município perde uma parte da autonomia na gestão direta do projeto.

- **Opção 3: Execução Direta pelo Município**

Nesta modalidade, a obra é realizada com a utilização da própria mão de obra, maquinário e materiais do município.

- **Pontos Positivos:** Oferece total controle sobre a execução, permitindo flexibilidade na tomada de decisões e adaptações rápidas. Potencialmente reduz custos indiretos relacionados à contratação de terceiros.
- **Pontos Negativos:** Requer que o município disponha de todos os recursos necessários, o que raramente ocorre. É inviável para obras de maior complexidade e escala, devido à falta de equipamentos e expertise técnica específicos.

Considerando que o município não tem estrutura própria para executar administração direta concluímos que a Licitação possibilitara escolha mais adequada para contratação dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os quantitativos estimados foram obtidos através de Memória de cálculos da Prefeitura Municipal de Sabinópolis – MG. Segue estimativa de valor da contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$ C/BDI/MES	PREÇO TOTAL R\$/ ANO
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES PÚBLICOS E COMERCIAIS, USANDO-SE CAMINHÃO COM CAÇANBA COMPACTADORA DE 8 M ³ . (INCLUI TRANSPORTE ATE O ATERRO)	R\$ 39.029,98	R\$ 468.359,79
02	COLETA DE LIXO DE QUINTAIS, RESÍDUOS DE ENXURRADAS, LOCAIS DIFÍCIL ACESSO E ENTULHOS ATE 0,5 M ³	R\$ 47.245,23	R\$ 566.942,70
03	CAPINA/VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PODAS EDUCATIVAS E EXTRASÃO DE ÁRVORES EM VIAS, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E ENTULHOS EM GERAL.	R\$ 89.825,48	R\$ 1.077.905,75
04	CAPINA /LIMPEZA DE MARGENS DE RIOS CORREGOS E AFLUENTES EM PERÍMETRO URBANO/SEDE, DISTRI-TOS DE QUILONBO E EUXENITA .	R\$ 11.603,72	R\$ 139.244,62
05	Resp. Técnico pela Limpeza, Coleta e Transporte ate o Aterro c/ Emissão de ART.	R\$ 3295,64	R\$ 39.547,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Praça Monsenhor Amantino nº 13, Centro.

Tel: (33) 3423-1166/1161 – e-mail: infraestrutura2@sabinopolis.mg.gov.br

CEP 39.750-000 – Sabinópolis/MG

06	LIMPEZA COM CAMINHÃO PIPA/MANUTENÇÃO PRAÇAS/ LATÕES COM TAMPA	R\$ 4.832,53	R\$ 54.990,34
07	COBRIMENTO ATERRO CONTROLADO	R\$ 22.874,84	R\$ 274.498,05
TOTAL		R\$ 218.707,44	R\$ 2.624.488,92

9. DO SIGILO DO PREÇO MÉDIO DA LICITAÇÃO

O valor médio obtido na pesquisa de preços deverá ser divulgado aos fornecedores desde o momento da publicação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução contínua e sistemática dos serviços de limpeza urbana no território municipal, mediante disponibilização de mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais de consumo e sistema de gestão operacional necessários à adequada manutenção da limpeza pública. A prestação dos serviços deverá abranger, de forma integrada, as seguintes atividades:

1. Varrição de vias e logradouros públicos

- Varrição manual e/ou mecanizada de ruas, avenidas, praças, calçadas, canteiros centrais e demais áreas públicas.
- Coleta e acondicionamento dos resíduos provenientes da varrição.
- Transporte dos resíduos até local de destinação autorizado.

2. Coleta de resíduos provenientes da limpeza pública

- Remoção dos resíduos gerados pelas atividades de varrição, capina, poda e limpeza de áreas públicas.
- Transporte para unidades de transbordo ou destinação final ambientalmente adequada.

3. Capina, roçada e manutenção de áreas verdes

- Capina manual e mecanizada.
- Roçada de vegetação em vias públicas, praças, parques, cemitérios e demais áreas municipais.
- Rastelamento, recolhimento e transporte dos resíduos vegetais.

4. Limpeza e conservação de espaços públicos

- Limpeza de praças, feiras livres e espaços públicos em geral;
- Remoção de resíduos dispersos em áreas públicas.
- Conservação das condições de higiene e salubridade dos espaços urbanos.

5. Limpeza de dispositivos de drenagem

- Limpeza e desobstrução de bocas de lobo, sarjetas, canaletas e demais dispositivos de drenagem superficial.
- Retirada e destinação adequada dos materiais removidos.

6. Fornecimento de recursos operacionais

A contratada deverá disponibilizar:

- Equipes devidamente treinadas e uniformizadas.
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs).
- Veículos, máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços contratados.
- Ferramentas e materiais necessários à execução das atividades.
- Sistema de controle operacional e registro das atividades executadas.

7. Gestão ambiental e segurança do trabalho

- Cumprimento da legislação ambiental vigente.
- Destinação adequada dos resíduos coletados.
- Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
- Adoção de práticas voltadas à sustentabilidade e redução de impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Praça Monsenhor Amantino nº 13, Centro.

Tel: (33) 3423-1166/1161 – e-mail: infraestrutura2@sabinopolis.mg.gov.br

CEP 39.750-000 – Sabinópolis/MG

Resultados Esperados

A contratação visa proporcionar:

- Melhoria das condições de limpeza e conservação urbana.
- Redução de riscos sanitários e ambientais.
- Prevenção da obstrução de sistemas de drenagem.
- Melhoria da qualidade de vida da população.
- Preservação dos espaços públicos.
- Atendimento aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade na prestação dos serviços públicos.
- Cumprimento das diretrizes da Lei nº 14.133/2021

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos tem como objetivo principal resguardar a saúde pública e proteger o meio ambiente, sem a presença de lixo a céu aberto em todo o município.

Entregaremos desta maneira um sistema eficiente de benefícios sanitários, com grande impacto sócio econômico, diminuindo custos com a saúde emergencial da população e liberando recursos para outras áreas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13. INDICAÇÃO DE GESTOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O gestor da contratação será o (a) Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sr. (a) Moisés Campelo, inscrito na matrícula funcional de número 1393.

14. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 Fica indicado como Fiscal do Contrato o Servidor Sr. Antônio Carlos Mourão, inscrito (a) na matrícula funcional de número 663.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1 Não há contratações correlatas.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução dos trabalhos, os principais Impactos Ambientais Negativos e Medidas de Mitigação estão relacionados com a operação do aterro controlado sendo a coleta, transporte do material e a abertura de valas, deposição do material e recobrimento com terra dos mesmos características inerentes ao trabalho. A escavação, o transporte de material e o respectivo aterro das valas podem gerar material particulado e ruído. Para mitigar o impacto na qualidade do ar, deve-se realizar a umidificação constante das vias de acesso e do local de trabalho, quando for o caso.

17. MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos a seguir detalha os principais riscos identificados para o projeto de limpeza de vias públicas, praças e parques, classificando-os quanto à sua probabilidade de ocorrência e seu impacto no projeto, e propondo medidas de tratamento, conforme as diretrizes de gerenciamento de riscos de obras públicas:

RISCO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P x I)	ESTRATÉGIA DE TRATAMENTO
R1	Chuvas intensas e prolongadas durante a execução.	Físico / Ambiental	Alta	Baixo	Baixo	Mitigar: Inclusão de cronograma sazonal que evite picos de chuva.
R2	Descontinuidade	Técnico	Média	Alto	Médio	Mitigar: Inspeção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Praça Monsenhor Amantino nº 13, Centro.

Tel: (33) 3423-1166/1161 – e-mail: infraestrutura2@sabinopolis.mg.gov.br

CEP 39.750-000 – Sabinópolis/MG

	de ou falha na execução das obras de Drenagem Superficial (itens 4.1 a 5.6).					rigorosa da concordância entre valetas nos limites do aterro, impedindo o espalhamento para o terreno vizinho de material contaminante.
R3	Interferências não mapeadas (redes de água, esgoto ou elétrica) durante escavação.	Operacional	Baixa	Alto	Baixo	Aceitar/Mitigar: Realização de sondagem e consulta a concessionárias. Previsão de pequeno quantitativo de serviço extra no gerenciamento do risco (contingência).
R4	Insuficiência da Administração Local ou Rotatividade de Pessoal Técnico-Chave.	Administrativo/Gestão	Baixa	Alto	Baixo	Transferir/Mitigar: Garantir que o Contrato de Programa assegure a permanência do Engenheiro Sênior durante o período do contrato.
R5	Não aceitação ou vandalismo contra obras de acabamento e segurança (Divisas, Cerca, Guarda-corpo).	Social	Baixa	Médio	Baixo	Mitigar: Diálogo com a comunidade sobre a importância da Cerca e para a segurança. Pronta reparação em caso de dano.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista Econômico-Financeiro, a contratação demonstra viabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. O valor total dos serviços, fixado em R\$ 2.652.080,63 (dois milhões seiscentos cinquenta dois mil oitenta reais e sessenta e três centavos) por ano, sendo, R\$ 221.006,72 (duzentos vinte um mil seis reais e setenta e dois centavos) mensal, está devidamente amparado por pesquisa de mercado. A existência de um orçamento detalhado e balizado por fontes de dados públicas atesta a adequação do custo e a disponibilidade de recursos para a cobertura da despesa, assegurando o equilíbrio contratual.

Em termos de Viabilidade Técnica e Exequibilidade, a contratação é plenamente justificável, considerando que o licitante, devido a exigências do processo, detém a expertise e a capacidade técnica necessárias para executar o escopo complexo dos serviços. Além disso, a presença de um corpo técnico dedicado, representado pela Administração Local, garante o gerenciamento de riscos e a qualidade da execução, conforme discutido na Matriz de Riscos, otimizando o processo construtivo.

Sabinópolis/MG, 29 de maio de 2026.

Moisés Campelo

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Antônio Carlos Mourão

Engenheiro Civil - CREA 43.171-D
Responsável pela elaboração do ETP